

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria, 11/2021 de 17 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS REUNIÕES PRESENCIAIS EM VIRTUDE DA INSTITUIÇÃO DA ONDA ROXA NO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, como também o decreto do Executivo Municipal 2.389/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que foi declarado em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO todas as medidas tomadas pelos Poderes Constituídos, que mantêm as restrições quanto à circulação e aglomeração de pessoas;

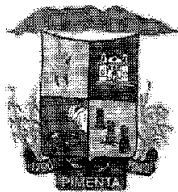
CONSIDERANDO a decretação pelo Governo Estadual da Onda Roxa no Município de Pimenta e região;

CONSIDERANDO que na Onda Roxa será permitido somente o funcionamento de serviços essenciais e a circulação de pessoas fica limitada aos funcionários e usuários desses estabelecimentos, descrito na deliberação do Comitê Extraordinário – Covid-19, nº130 de 3 de março de 2021;

Decreta:

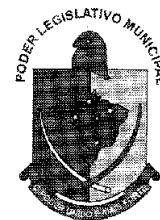
Art. 1º- Ficam suspensas, pelo prazo **INDETERMINADO**, as reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Pimenta/MG, devendo em se tratando de Urgência, convocada extraordinária, pelo Presidente.

Parágrafo único. O vereador que sentir sintomas da doença ou mesmo gripais, poderá se ausentar-se das reuniões Extraordinária, mediante apenas comunicação verbal, sendo considerada tal ausência como justificável.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- Ficam suspensas por tempo **INDETERMINADO**, as Sessões Solenes e Audiências Públicas, bem como o empréstimo do espaço da Câmara para terceiros.

Art. 3º- Ficam suspensas por tempo **INDETERMINADO**, o atendimento ao público no Centro de Atendimento ao cidadão – CAC/ Telecentro.

Art. 4º- Fica suspensa, temporariamente, a concessão de diárias legislativas, exceto, em situações excepcionais, a crivo do presidente.

Art. 5º - Faculta-se o desempenho das atividades legislativas dos servidores home office e/ou em regime de revezamento como medida de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 a ser ajustado na Secretaria Geral.

Parágrafo único. Ficam resguardadas as anotações necessárias no Livro de Ponto.

Art. 6º Eventual necessidade contatar com a Secretaria da Câmara Municipal, deverá ser via e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

Art. 7º- Os prazos especificados neste ato poderão ser alterados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.8º- Esta Portaria entra em vigor no dia 17/03/2021, podendo ser prorrogada e/ou alterada em qualquer tempo a critério da Presidência.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Pimenta 17 de março de 2021.



Julio Cesar Anselmo Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta